LEI Nº 4045-A

Projeto de Lei nº 64 /20
de autoria do
Vereador Dercinho Negão do Caminhão

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal do Ciclista, a ser celebrado anualmente no dia 22 de novembro
Proc. nº 26627/20

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, e passa a constar do Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal do Ciclista, a ser celebrado anualmente no dia 22 de novembro.

Art. 2º - São os objetivos do Dia do Ciclista:

I - difundir o uso da bicicleta, na forma de exercício físico e meio de transporte;

II - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando passeios, palestra, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade cível acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, para o meio ambiente e para o trânsito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de julho de 2020.

Publicado em: 24/07/2020, no jornal Diário do Litoral.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

amv